



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.437/2014 **DE 21 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para obras de instalação de câmeras de monitoramento na cidade e iluminação pública em loteamento regularizado”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Setor de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana
Programa: 4308-Aprimoram.Desenvolv. Infraestrutura Urbana
Projeto: 1.019-Expansão na rede de iluminação pública
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 80.000,00
Meta Física da Ação: 01-Obra

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora: 07-Guarda Municipal
Função: 06-Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Subfunção: 181-Policiamento
Programa: 4307-Guarda Municipal Protegendo o Cidadão
Projeto: 1.020-Instalação de câmeras de monitoramento
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 56.000,00
Meta Física da Ação: 01-Obra

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora: 07-Guarda Municipal
Função: 06-Segurança Pública
Subfunção: 181-Policiamento
Programa: 4307-Guarda Municipal Protegendo o Cidadão
Projeto: 1.020-Instalação de câmeras de monitoramento
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 24.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 334
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 02-Setor de Estradas
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 4308-Aprimoram.Desenvolv. Infraestrutura Urbana
Atividade: 2.014-Conservação de estradas municipais
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 120.000,00

Ficha: 335
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 02-Setor de Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 4308-Aprimoram.Desenvolv. Infraestrutura Urbana
Atividade: 2.014-Conservação de estradas municipais
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor Reduzido: 40.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de maio de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal